

# Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

**Processo: Pregão Eletrônico n.º 001/2023 - SUMTRAN**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUMTRAN (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO) NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

**IMPUGNANTE: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**

**1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.**

A Impugnantes contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023/SUMTRAN alegando que as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos seriam restritivas, reduzindo a competitividade do certame, notadamente as seguintes especificações: COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL (FLEX), FREIO A DISCO (CBS), CCCM3 167,7, POTÊNCIA MÁXIMA DE 14,9 CAVALOS.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão publica.

**2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias uteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 03/03/2023, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 01/03/2023.

A impugnante argumenta que a contagem de prazo, com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, exclui o dia de início e inclui o dia de fim, porém apresenta precedente do TCU que determina que se deve excluir o dia marcado para o recebimento das proposta, vejamos:

8. Ressalto, quanto à contagem de prazo para impugnações, que, considerando o disposto no art. 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (fl. 247), **deve-se excluir**, e não incluir, o dia marcado para o recebimento das propostas (23/03/2006). Esse ponto, entretanto, não altera o mérito da análise, uma vez que o prazo para apresentação das impugnações era o dia 21/03/2006 (dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas) , de acordo com o subitem 11 .2 do ato convocatório (fl . 47) , sendo a impugnação tempestiva .

Assim sendo, ao se excluir o dia de recebimento das propostas (03/03/2023 – Sexta-feira), conclui-se que a data final para apresentação da impugnação se dá no dia 01/03/2023, sendo, portanto, tempestivo.

**3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

A Impugnante alega que as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos seriam restritivas, reduzindo a competitividade do certame, notadamente as seguintes especificações: COMBUSTIVEL GASOLINA E ALCOOL (FLEX), FREIO A DISCO (CBS), CCCM3 167,7, POTÊNCIA MÁXIMA DE 14,9 CAVALOS.

Razão assiste **parcialmente** ao Impugnante.

As especificações técnicas indicadas pelo Impugnante de fato acabam por restringir a competitividade do certame, sendo que o setor técnico do órgão solicitante se manifestou no sentido de deferir a impugnação, exceto quanto à especificação de combustível gasolina e álcool (flex), alterando-se as demais na forma solicitada pelo Impugnante.

Nesse sentido: (i) o freio a disco será ABS ou CBS; (ii) mínimo de 149 cilindradas (CCM3). Dessa forma, deve ser alterado o Edital nos pontos acima citadas.

Em relação a potência, o que se exige é a máxima e não a mínima, portanto a potência de 12CV está de acordo com a especificação exigida, não cabendo portanto retificação deste item.

#### **4 – DECISÃO**

Isto posto, conheço das Impugnações apresentadas para, no mérito, julgar pelo seu julgar pelo seu **DEFERIMENTO PARCIAL**, alterando as especificações técnicas na seguinte forma: (i) o freio a disco será ABS ou CBS; (ii) mínimo de 149 cilindradas (CCM3)

É o que decido.

Jequié – BA, 06 de março de 2023.

**Danilo da Silva Nascimento**  
**Pregoeiro**